



Município de Borba

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BORBA
REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023

A Assembleia Municipal de Borba reunida em 15 dezembro de 2023 com a presença da totalidade dos seus membros, e sob Presidência do Senhor Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar, Secretariado pelos senhores Jorge Manuel de Oliveira Pinto e Nelson Joaquim Gomes Gato, em conformidade com n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 setembro, decidiu aprovar em minuta a matéria referente ao **ponto 3.7 da Ordem do Dia:**

Fixação da Taxa de IMI para o ano de 2024

Tendo em conta a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Assembleia Municipal após análise e discussão **da proposta apresenta pela câmara, que se transcreve:**

1. **“Fixar uma taxa de IMI, para os prédios urbanos, de 0,36%,”** nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI), podendo a mesma ser fixada por freguesia, nos termos previstos no n.º 5 do art.º 112.º do CIMI;
2. **Elevar ao triplo a taxa de IMI, para prédios em ruínas,** nos termos previstos no n.º 3 do art.º 112.º do CIMI;
3. **Maiorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados,** considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, exceto quando tal seja motivado por desastre ou calamidade natural, nos termos previstos no n.º 8 do art.º 112.º do CIMI;
4. **Maiorar ao triplo, a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono,** não podendo de a aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 EUR por cada prédio abrangido, nos termos previstos no n.º 9 do art.º 112.º do CIMI;
5. **Fixar uma redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar,** e que seja efetivamente afeto a tal fim, **atendendo ao número de dependentes,** que nos termos do CIRS, compõem o respetivo agregado familiar, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 112.º-A do CIMI, **de acordo com a seguinte tabela:**

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140



Borba
município

Município de Borba

Assembleia Municipal

A Assembleia Municipal deliberou o seguinte:

1. Deliberou, por maioria, com dezassete votos a favor (nove dos eleitos do MuB, seis eleitos do PS e dois eleitos do PSD) e um voto contra (eleito CDU), autorizar fixar uma taxa de IMI, para os prédios urbanos, de 0,36%; nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI, podendo a mesma ser fixada por freguesia, nos termos previstos no n.º do art.º 112.º do CIMI;
2. Deliberou, por maioria, com dezassete votos a favor (nove dos eleitos do MuB, seis eleitos do PS e dois eleitos do PSD) e um voto contra (eleito CDU) autorizar eleva ao triplo a taxa de IMI, para prédios em ruínas, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 112.º do CIMI;
3. Deliberou, por maioria, com dezassete votos a favor (nove dos eleitos do MuB, seis eleitos do PS e dois eleitos do PSD) e um voto contra (eleito CDU) autorizar maiorar em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos previstos no n.º 8 do art.º 112.º do CIM;
4. Deliberou, por maioria, com dezassete votos a favor (nove dos eleitos do MuB, seis eleitos do PS e dois eleitos do PSD) e um voto contra (eleito CDU), autorizar maiorar ao triplo, a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido nos termos previstos no n.º 9 do art.º 112.º do CIMI;
5. Deliberou, por maioria, com dezassete votos a favor (nove dos eleitos do MuB, seis eleitos do PS e dois eleitos do PSD) e um voto contra (eleito CDU), autorizar fixar uma redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes, que nos termos do CIRS, compõem o agregado



Borba
município

Município de Borba

Assembleia Municipal

familiar, de acordo com previsto no n.º 1 do art.º 112-A do CIMI de acordo com a seguinte tabela:

1. Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

Os eleitos do PS apresentaram declaração de voto.

No momento da votação estava ausente um membro do PSD

Os referidos documentos ficarão arquivados em pasta anexa.

A presente minuta foi aprovada por unanimidade dos presentes

Borba, 15 de dezembro de 2023.

O Presidente da Assembleia Municipal

(Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar)

O Primeiro Secretário

(Jorge Manuel de Oliveira Pinto)



Borba
município

Município de Borba

Assembleia Municipal

O Segundo Secretário

(Nelson Joaquim Gomes Gato)